

em comissão de Coordenador 2 - CCCA-15, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.
Caruaru, 31 de janeiro de 2025.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 1521

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear, ROSIMERY MARIA DA SILVA, CPF nº 470.***.***-87, para o cargo em comissão de Coordenador 1 - CCCA-14, da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.
Caruaru, 31 de janeiro de 2025.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 1522

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação realizada pelo Conselho Municipal de Educação - CME,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, em caráter pro tempore, os membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Educação (CME), com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025, até a realização de nova eleição.

I - Presidente: Maria Joselma do Nascimento Franco.

II - Vice-Presidente: Anderson Gonçalves de Andrade Lima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Caruaru, 31 de janeiro de 2025.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito



MUNICÍPIO DE CARUARU – PE
PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 02/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE FÍSICA, MENTAL E TOXICOLÓGICO

O Prefeito Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município, e conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº 02/2024, para o cargo efetivo de Guarda Municipal, CONVOCA os(as) candidatos(as) indicados(as) na avaliação Psicológica, para entrega de documentos a fim de realização de Exame Médico e Toxicológico.

- O candidato deverá comparecer na data, horário e local presentes no Edital de Convocação. Não cabendo ao candidato alegar desconhecimento de quaisquer destas informações para justificar falta ou atraso, o candidato que não comparecer para realizar a entrega dos exames, não terá os mesmos avaliados e conseqüentemente estará eliminado do Concurso Público.
- Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer na Secretaria de Administração, localizada na Rua Professor Lourival Vilanova, 118, Bairro Universitário, Caruaru-PE, no dia e horários especificados no Anexo I deste Edital.
- Não haverá possibilidade de realização de 2ª chamada desta avaliação, nem mesmo será realizada fora dos horários e local previamente designados no Edital de Convocação.
- O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da Avaliação dos Exames de Saúde no horário estabelecido, portando Documento Original com foto que o identifique como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, CRO, entre outras, bem como a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
- Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, nem

documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não serão aceitos documentos digitais e/ou fotos de documentos.

6. A Avaliação dos Exames de Saúde terá como objetivo verificar se as condições fisiológicas do candidato são compatíveis com o exercício do cargo de Guarda Municipal, e será realizada por uma Junta Médica composta por especialistas que avaliarão aspectos como acuidade auditiva e visual, exames clínicos e laboratoriais, realizados anteriormente pelo candidato, com custas de sua responsabilidade.

Caso a Junta Médica julgue necessário poderá exigir exames complementares, ou indicar a necessidade de avaliação dos exames já realizados por outro especialista,

a fim de averiguar se há alterações de qualquer tipo, que possam vir a impactar negativamente no exercício das funções inerentes ao cargo, cuja não realização destes, implicará na eliminação do candidato do Concurso Público.

7. A Avaliação de Exames de Saúde será realizada de forma sigilosa visando apurar o quadro médico e clínico do candidato, a fim de reconhecer se o mesmo possui condições de saúde compatíveis com o perfil exigido para o cargo de Guarda Municipal. Não sendo atribuído ao candidato uma nota nesta fase, sendo avaliado apenas como "APTO" ou "INAPTO" para exercício do cargo em pretensão.

8. Caso seja constada alguma alteração, a Junta Médica deverá atestar se a mesma é conciliável ou não com as atividades exercidas no cargo, bem como se poderá ser agravada com as atividades exercidas, se são passíveis de interferir na atuação do candidato de forma a gerar atos inseguros que possam colocar a saúde do mesmo e de terceiros na realização das tarefas inerentes ao cargo e por fim se esta alteração pode ser um fator incapacitante para o trabalho em um curto período de tempo

9. Deverão ser apresentados pelo candidato os seguintes exames, acompanhados de seus respectivos laudos:

- Teste de Esforço Físico (Esteira).
- Audiometria.
- Laudo Oftalmológico Completo (acuidade visual com e sem correção), Pressão Intraocular e Fundo de Olho, inclusive Avaliação Cromática.
- Eletrocardiograma com laudo cardiológico.
- Eletroencefalograma com laudo.
- Raios-X do Tórax com laudo.
- Raios-X da Coluna Vertebral com laudo.
- Hemograma, Glicemia, Ureia, Creatinina, Chagas, VDRL, HBSag, TGO, TGP.
- Tipo Sanguíneo, Fator RH, EAS.

9.1 O exame Toxicológico tem como finalidade detectar a presença das substâncias descritas abaixo, bem como seus derivados:

- Maconha e metabólitos do delta-9-THC.
- Cocaína e substâncias derivadas.
- Opióides e Opiáceos.
- Metanfetaminas/Anfetaminas.
- "Ecstasy" (MDMA/MDA/MDE).
- Fenciclidina (PCP)

10. O Exame Toxicológico deverá acusar se houve uso de qualquer das substâncias listadas acima, passíveis de causar dependência química ou psíquica, e obrigatoriamente deverá conter resultado de testagem com resultado negativo a todas as substâncias descritas, bem como a comprovação das creditações ISO/IEC e CAP-FDTO.

11. O Exame Toxicológico deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostras fornecidas pelo próprio candidato, conforme estabelecem as normas de saúde vigentes para coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e a possibilidade de contraprova. Não sendo aceito laudo do respectivo exame com envelope violado.

12. O Exame Toxicológico deverá ser realizado, com base em amostras de material biológico fornecidos pelo mesmo, contando janela de detecção de no mínimo 60 (sessenta) dias, poderão ser utilizados para realização do exame amostras de cabelo, unha ou pêlos.

13. O candidato que tiver resultado reagente positivo para o uso de qualquer das substâncias listadas no Edital, será considerado eliminado do Concurso público. O resultado do Exame Toxicológico ficará restrito à Junta Médica do Município de Caruaru obedecendo à legislação vigente quanto à guarda da documentação entregues, sob pena das sanções legais.

14. Todos os exames e respectivos laudos deverão ser entregues em um único envelope ou plástico, contendo as informações de identificação do candidato e devidamente lacrados.

15. Os laudos devem estar devidamente assinados por especialistas registrados na devida especialidade junto ao Conselho Federal de Medicina/Conselho Regional de Medicina.

16. Não será aceito assinatura digital, uma vez que o exame será impresso, perdendo assim a possibilidade de verificação da integralidade dos laudos.

17. Só serão aceitos exames realizados nos últimos 30 (trinta) dias, exceto o exame toxicológico que possui validade de 90 (noventa) dias, antes do dia do exame.

18. Sob nenhuma alegação serão devolvidos os exames e respectivos laudos dos candidatos.

19. Serão considerados "INAPTOS" os candidatos analisados pela Junta Médica que possuam qualquer doença ou condição clínica que o incapacite para as atividades exercidas no cargo de Guarda Municipal, bem como os candidatos que em seu Exame Toxicológico tenham resultado reagente positivo para qualquer das substâncias listadas neste Edital, sendo excluídos do Concurso Público.

